LEI Nº. 1.062/11

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 474.926,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais) assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.2.086 Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$. 474.926,00

Fonte: 01500 Aquisição de Equipamentos para U.B.S.

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 01500 Aquisição de Equipamentos para U.B.S. mencionada no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, em decorrência do Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Comp 04/2011 MUNICIPAL.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 08 de setembro de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal